



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017-PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-PMB/CPL

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017-PMB/CPL (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações)
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 17 de fevereiro de 2017
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09h00min (horário de local)
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• O presente pregão destina-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCOPIA E ENCADERNAÇÃO, conforme especificações constantes dos anexos do presente edital, a serem usados pelas Secretarias deste Município. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Administração. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço por ITEM• As empresas deverão cotar os itens que for participar.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Na extensão da Prefeitura Municipal de Bannach, situada à Av.: Paraná, nº 27, Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretarias Municipais desta Prefeitura
Retire e acompanhe este edital. Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones:	<ul style="list-style-type: none">• www.bannach.pa.gov.br• licitacao@bannach.pa.gov.br <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Av.: Paraná, nº 27, Centro, Bannach – PA.</p>
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue á fase competitiva	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos para o lance* <p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017-PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PMB/CPL

O **Município de Bannach – PA** torna público aos interessados, que o Pregoeiro (Vilamon P. Ramos) e equipe de apoio (Clebia da Silva Cruz e Israel Alves Benicio), designados pela portaria nº. 062/2017-GPM/BA, de 05 de Janeiro de 2017, estarão reunidos no dia **17 de fevereiro de 2017**, às 09h00min (horário local), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório nº 006/2017-PMB/CPL Pregão Presencial nº 003/2017-PMB/CPL**, do *tipo menor preço por ITEM*, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

01 OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à seleção e **Aquisição de material de expediente, informática e material permanente e serviços de manutenção de equipamentos de informática, fotocópia e encadernação**, conforme especificações constantes do anexo II – que passa a fazer parte integrante deste edital - a serem usados pelas Secretarias deste Município a pedido da secretaria Municipal de Administração. A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Administração. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo I.

02 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **17/02/2017**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

EXTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

Localizada na Av.: Paraná nº 27, Centro, Bannach - PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4- O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Bannach:
Av.: Paraná, nº 27, Centro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



- **Site:** www.bannach.pa.gov.br
- **E-mail:** licitacao@bannach.pa.gov.br

03 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Bannach - PA, no horário das 8h00min até as 14h00m, de segunda à sexta-feira, na Av.: Paraná, nº 27 – Centro.

3.1.2 **O comprovante de recebimento do edital deverá ser apresentado uma cópia na hora em que tiver sendo efetuado o credenciamento.**

3.1.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

(1)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N.º 006/2017-
PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017-PMB/CPL

(2)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
ÀO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 006/2017-
PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017-PMB/CPL



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



4.2 Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até **09h00min horas (horário local) do dia 17 de fevereiro de 2017, quando serão iniciados os trabalhos.**

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

4.4 Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Bannach.

4.5 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.6 Os documentos relativos a propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.7- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

05 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente **assinada pelo licitante, ou seu representante legal**, conforme anexo VI, **e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas**. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 02 (duas) vias, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado, **numerado todas as páginas**.

5.3 - A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Bannach, com o número deste Edital de Licitação.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;





5.6.2 - Marca;

5.6.3 - Peso líquido;

5.6.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

5.6 - Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.7 - O(s) materiais (ais) constantes deste instrumento, deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

06 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1 O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.3 O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.3.3 Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRS/FGTS**;

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS**; podendo abranger Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União**.

6.3.5 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidões Negativas de Tributos **Federais e de Dívida Ativa da União**.

6.3.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7 Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8 **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.9 **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.10 **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples.

6.3.11 **Alvará de** autorização sanitária Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



6.3.12 **Comprovante** referente a aquisição do edital.

6.3.13 **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **ANEXO III**;

6.3.14 **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; **ANEXO IV**;

6.4 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 – 6.3.9 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA – a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela prefeitura municipal de Bannach, e/ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Bannach (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes**;

6.4.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será (ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação (ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que seja apresentada imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.3 Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

6.4.4 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

5.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

6.6 A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;

6.8 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

6.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.10 -É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo II**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



6.11 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo II**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

6.12- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidora.

6.13 – **A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 2 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.**

07 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

7.2.2 - **Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidora, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;**

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

08 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, O pregoeiro e a Equipe de Apoio reunidos em sessão pública, iniciará os trabalhos,



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



recebendo os envelopes entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Proposta Financeira ou Habilitação.

8.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões da Comissão de pregão serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, para entrega no local indicado no Anexo II.

9.2- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

9.4- O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

9.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

9.8- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



9.10- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.10.1- Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do (s) objeto (s).

9.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

9.13- Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

9.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

9.15- Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

9.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

9.17- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18- O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bannach, para intimação e conhecimento dos interessados.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

10.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH** e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Bannach, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo II – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato**.

13.2.1 – O Contrato será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Administração, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo I, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à (s) proponente (s) vencedora (s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:
Recursos no Orçamento do Exercício de 2017.

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



12 361 0021 2.086 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo

17 DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo 12(doze) meses, contados à partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12(doze) meses de duração, contados a partir da solicitação da Secretaria de Administração.

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

18 PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Centro competente ou pelo Almoxarifado Central.

19- FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21 - DOS ANEXOS

21.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Planilha Quantitativa e qualitativa;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V - Carta de apresentação da documentação
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante
- g) Anexo VII – Comprovante de Recibo de Edital
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bannach, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, o direito de:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



22.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bannach, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: **DOU. IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO**. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

22.6 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

22.7 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Bannach, **localizada na Av.: Paraná, nº 27, Centro, neste município, e publicado nos jornais de grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União**, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 14h00min.

22.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22.9 - Nos casos omissos a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

22.10 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

22.11 Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

22.12 A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no almoxarifado central no Município de Bannach - PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do Centro de compras ou requisição emitida pelo mesmo, sendo que os produtos constantes deverão estar devidamente ACONDICIONADOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



em recipiente (caixa, saco, etc.), de maneira que fique fácil fazer a averiguação do conteúdo das mesmas e posteriores lacre, para a entrega aos beneficiários.

22.13 Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

22.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Bannach - PA, 23 de janeiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017-PMB/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017-PMB/CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PMB/CPL**, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCOPIA E ENCADERNAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, nº 27, Centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 01.595.320/0001-02, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Lucineia Alves da Silva Oliveira**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 4672223 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Av. Paraná, nº 27 - Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede à _____, Centro - _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr(a). _____, _____, _____ inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____, residente e domiciliada na _____, Centro - _____, Município de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2017 na modalidade Pregão nº 003/2017, de 01/09/2017, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a Aquisição de material de expediente, informática e material permanente e serviços de manutenção de equipamentos de informática, fotocópia e encadernação, para atender diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de __/__/2017 e término em 31/12/2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

§ ÚNICO - Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
04 122 0003 2.038 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretária de Obras e Serviços Básicos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.086 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Administrativo 40% / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 122 0003 2.069 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral / Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos produtos.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está estimado em R\$ **** (*****), de acordo com a somatória dos Itens.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos produtos, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

a) acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;

b) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

c) pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

a) designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

b) efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

a) os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo de 09 (nove) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

b) durante o prazo de Garantia os produtos à serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 04 (quatro) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.

c) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

d) na falta do produto objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

f) A decretação de falência da CONTRATADA;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bannach e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 49 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bannach- PA, ** de **** de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO II

PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA
CÁLCULO DE COMPRAS ESTIMADO DE MATERIAIS EXPEDIENTE EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
1	AGENDA ANO 2017	UNID.	25
2	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA CAIXA C/ 50UND	CX.	50
3	ALFINETE ALTA COSTURA CAIXA C/ 100/UND	CX	50
4	ALMOFADA P/CARIMBO, C/ TINTA PERMAN Nº 03, AZUL, PRETA, VERMELHO	UNID	100
5	APAGADOR, MADEIRA, C/ DEPOSITO	UNID	60
6	APAGADOR, P/ QUADRO BRANCO	UNID	200
7	APONTADOR EM PLASTICO, MEDIO, C/ 1 FURO E DEPOSITO P/ RESIDUOS	UNID	500
8	BALÕES LATEX (BEXIGAS) PCT 50 UNIDADES. CORES VARIADAS.	PCT	150
9	BLOCOS POST-IT NOTAS AUTOADESIVAS PARA RECADO 38MMX51MM CORES VARIADAS	BLOCO	200
10	BOBINA P/ CALCULADORA, 57MMX60M	UNID.	100
11	BORRACHA, BRANCA, TAMANHO MEDIO Nº 40 CX C/50UND	CX.	200
12	CADERNO DE CALIGRAFIA C/96 FOLHAS	UND	600
13	CADERNO ASPIRAL GRANDE CAPA DURA	UNID	100
14	CADERNO BROCHURÃO GRANDE C/96 FOLHA.	UNID	1000
15	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICA, OFICO COR ÚNICA	UND	800
16	CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO	UND	800
17	CALCULADORA C/ 12 DIG, PILHA VISOR INCLINADO	UNID	50
18	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, PRETA E AZUL 1ª QUALIDADE. CX/50	CX	200
19	CANETA GRAFITE 0.07	UNID	100
20	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA/VERDE/ROSA	UNID	500
21	CANETA P/ TRANSPARENCIA, RETROPROJETOR C/ 6 CORES, PONTA 1.0	UNID	50
22	CANETINHA HIDROCOR C/ 12 CORES PCT/C/12	PCT	200
23	CARTOLINA CORES VARIADAS, 50 X 66CM	UNID	1.000
24	CLIPS GALVANIZADO NRO Nº 1 CX C/ 100 UND	CX	150
25	CLIPS GALVANIZADO, NRO. 1/0, C/ 50	CX	150
26	CLIPS GALVANIZADO, NRO. 3/0, C/ 50	CX	150
27	CLIPS GALVANIZADO, NRO. 6/0, C/ 50	CX	150
28	CLIPS GALVANIZADO, NRO. 8/0, C/ 50	CX	150
29	COLA BRANCA 1 LITRO	UNID	200
30	COLA BRANCA 90G.	UNID	200
31	COLA COLORIDA 90G.	UNID	100
32	COLA COM GLÍTER 90G.CORES VARIADAS. OBS15G	UNID	500
33	COLA ESPECIFICA PARA ISOPOR, COM 90G	UNID	200
34	COLA QUENTE EM BASTÃO 90G	UNID	300
35	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, COM 18 ML	UNID	200
36	CORTADO DE ISOPOR	UNID	50
37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PP CRISTAL LINE 0,30MM CX100UN	CX	10
38	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETO PP COURO 0,30MM CX100UN	CX	10
39	CADERNO CAPA FUME 100 FOLHAS BRANCAS, MED. 160 X 140 X 20MM OU SIMILAR	UNID	30
40	E.V.A CORES VARIADAS 60X40 C/ TEXTURA.	UNID	1.000
41	E.V.A CORES VARIADAS 60X40 . C/ ESTAMPA.	UNID	1.000
42	E.V.A CORES VARIADAS 60X40 LISO.	UNID	1.000
43	ENVELOPE A4 BRANCO	UNID	1.500
44	ENVELOPE AMARELO TAMANHO OFICIO.	UNID	1000
45	ENVELOPE PLASTICO COM LACRE DE SEGURANÇA P,M,G	UNID	100
46	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 229X334	UNID	500
47	ESTILETE LARGO. TRAVA DE SEGURANÇA, CABO PLÁSTICO, LÂMINA 18MM. IDEAL PARA CORTE DE PAPEL.	UNID	200
48	ESTILETE CABO PLÁSTICO COM APOIO EMBORRACHADO, GUIA DA LÂMINA METÁLICO, BOTÃO GIRATÓRIO P/ TRAVAMENTO DA LÂMINA.	UNID	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



49	ESTRATOR DE GRAMPO GROMADO TIPO ESPATULA	UNID	200
50	ETIQUETA ALTO ADESIVA S/ TARJA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER N° 14 REF: 6282 TAMANHO A-4	UNID	100
51	FITA CREPE 19X50MM LARGA	UNID	500
52	FITA CREPE FINA 12X30.	UNID	500
53	FITA DUPLA-FACE ACRÍLICO 9MM X 30M	UNID	100
54	FITA DUREX TRANSPARENTE FINA 12MMX30.	UNID	300
55	FITA TRANSPARENTE ADESIVA 45X45.	UNID	250
56	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNID	300
57	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNID	300
58	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UNID	300
59	FOLHA DE ISOPOR 40MM	UNID	300
60	FOLHA DE ISOPOR 55MM	UNID	300
61	ESPIRAIS P/ ENCADERNAÇÃO, COLORIDO 33MM 250 FOLHAS, PLÁSTICO COLORIDO/INCOLOR FABRICADO EM PVC SEMIR-RÍGIDO, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PC	50
62	GIZ DE GERA COLORIDOS BASTÃO CURTO C/ 12	CX	100
63	GIZ P/ LOSA BRANCO CX. DE 40-PALITOS.	CX	60
64	GIZ P/ LOSA COLORIDOS CX. 40-PALITOS.	CX	40
65	GLITER DOURADA CX C/ 12	CX	20
66	GLITER PRATA CX C/ 12	CX	20
67	GRAFITE PONTA COM 0,7MM	UNID	200
68	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE 26/6 E 24/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	UNID	200
69	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE 26/6MM, C/ 5000 GALVANIZADOS	CX	500
70	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA TIPO PISTOLA	CX	30
71	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO P/600FLS 75GR PC 50 UND	PC	100
72	GRAMPO P/ PASTA TIPO TRILHO GALVANIZADO DE 80MM C/ 50	CX	300
73	GRAMPEADOR P/ MADEIRA TIPO PISTOLA	UNID	50
74	LAMINA ESTILETE ESPESSURA: 18MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID	100
75	LAPIS BORRACHA CX C/ 12	CX	400
76	LAPIS COMUM, PRETO, NRO. 2, CX C/ 144	CX	500
77	LAPIS DE COR CX. C/ 12UND GRANDE	CX	600
78	LIGA ELASTICA, FINA, PACOTE COM 1KG	PC	50
79	LIVRO DE PONTO GRANDE C/ 100 FLS	UNID	100
80	LIVRO P/ ATA C/ 200 FOLHAS	UNID	200
81	LIVRO P/ ATA, C/ 100 FOLHAS	UNID	100
82	LIVRO P/ PROTOCOLO, C/ 104 FOLHAS.	UNID	150
83	MASSA DE MODELAR	UNID	100
84	MURAL DE AVISO 2,00MX1,30M	CX	30
85	PAPEL A4, 210X297MM, 75G/M2 CX C/10 RESMAS C/ 500FLS CADA	CX	500
86	PAPEL AMAÇO COM MARGEM PAUTA PC C/500 FOLHAS	PCT	100
87	PAPEL CAMURÇA COLORIDOS	UNID.	1.000
88	PAPEL CARBONO COMUM AZUL ATÉ 6 COPIAS C/ 100 FOLHAS TAM. OFICIO.	CX.	30
89	PAPEL CARTÃO 55CMX73CM CORES VARIADAS	UNID.	1000
90	PAPEL CASCA DE OVO PC C/ 50 FLS	PC	300
91	PAPEL CELOFONE LISO 80X100 CORES VARIADAS	UNID	500
92	PAPEL CHUMBO (FOLHA)	UNID	200
93	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS.	UNID	1.000
94	PAPEL DE SEDA 40X60CM	UNID	1000
95	PAPEL LAMINADO (FOLHA) CORES VARIADAS	UNID	1000
96	PAPEL MADEIRA	UNID	1000
97	PAPEL PCT 100FOLHAS - A4 COLORIDO, 210X297MM, 75G/M2	UNID	100
98	PAPEL SONFONADO	FOLHA	50
99	PAPEL STENCIL P/ DUPLICADOR A ALCOOL C/ 100 FOLHAS	CX.	10
100	PAPEL VG TAMANHO A-4 PCT-50FOLHAS	PCT.	50
101	PASTA C/ ABA INTERNA E ELASTICO NA PONTA, PAPELÃO	UNID	500
102	PASTA CATÁLOGO C/100FLS. TAMANHO OFÍCIO	UNID	50
103	PASTA L, TRANSPARENTE	UNID	800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



104	PASTA SUSPensa, P/ ARQUIVO MARMORIZADA/ CX C/50. COM ETIQUETA	UNID	500
105	PASTAS AZ, GRANDE, DORSO, LARGO, OFICIO.	UNID	500
106	PERFURADOR GRANDE FERRO P/ 150 FOLHAS	UNID	50
107	PERFURADOR P/ PAPEL, TAMANHO MEDIO P/ 30 FLS, TODO EM METAL	UNID	100
108	PINCEL ATÔMICO 1100-P, AZUL, PRETO E VERMELHO PONTA CHAMFRADA.	UNID	400
109	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, COR BRANCA, PRETA/VERMELHA/AZUL	UNID	1000
110	PISTOLA P/ COLA QUENTE	UNID	30
111	PORTA CARIMBO, METALICO P/12 UND	UNID	50
112	PRANCHETA MANUAL EM EUCATEX	UNID	100
113	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM	UNID	200
114	PURPURINA CORES VARIADAS	UNID	100
115	QUADRO BRANCO 2,2X1,20	UNID	50
116	QUADRO BRANCO, 1,20X0,90	UNID	30
117	REBASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO AZUL-PRETO-VERMELHO.	UNID	50
118	REBASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO BRANCO AZUL PRETO VERMELHO.	UNID	200
119	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	UNID	150
120	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 50 CM	UNID	100
121	SUORTE PARA FITA DUREX	UNID	50
122	TESOURA P/ PICOTE GRANDE 8 ½ 21M	UNID	100
123	TESOURA P/ USO DIVERSO, GRANDE, C/ CABO PLASTICO	UNID	100
124	TESOURA P/ USO DIVERSO, PEQUENO, C/ CABO PLASTICO	UNID	100
125	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	CX	100
126	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, PRETO-VERMELHA COM 37 ML	UNID	100
127	TINTA P/ TECIDOS , CORES VARIADAS. CX C/ 06	CX	80
128	UMEDECEDOR DEDOR PLASTICA C/ PASTA	UNID	60

MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
129	ACCESS POINT ROTEADOR WIRELES 150 MBPS	UND	10
130	CABO PAR TRANÇADO STP 305 MTS	CX	20
131	CAIXA DE SOBREPOR C/ 1 KAYSTONE	UND	100
132	CAIXA DE SOBREPOR C/ 2 KAYSTONE	UND	100
133	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL	UND	5
134	CONECTORES RJ45 P/ REDE LAN PLUG RJ 45 PACOTE 100	PC	20
135	COOLER PARA PROCESSADOR LGA 775	UND	25
136	ESTABILIZADOR 1000WATS BI-AUT.	UNID	25
137	ESTABILIZADOR 300WATS BI-AUT.	UND	25
138	FILMADORA DE ALTA PRECISAO	UND	2
139	FILTRO DE LINHA 6 ENTRADAS	UND	25
140	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX	UND	50
141	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX REAL 500WATS	UND	30
142	GABINETE ATX	UND	20
143	GRAVADOR DE DVD	UND	25
144	HD EXTERNO 1TB	UND	20
145	HD EXTERNO 500GB	UND	20
146	HD SATA 500 GB	UND	20
147	HD SATA DE 1 TERA	UND	20
148	HUB/SWITCH 8 PORTAS	UND	10
149	IMPRESSORA CHEQUE PRONTO	UND	3
150	IMPRESSORA DESKJET F 2050 A4 COLOR OU SIMILAR	UND	10
151	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, COPIA, ENVIA FAX, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, IMPRESSÃO, TELA COLORIDA LCD	UND	10
152	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL 14.0 MEGA PIXEL	UND	5
153	MEMORIA DDR2 2GB	UND	20
154	MEMORIA DDR3 2GB	UND	25
155	MEMORIA DDR3 4GB	UND	25
156	MICRO COMPUTADOR CORE I3- 4 GB (SLOT UNIFICADO) DE RAM DDR3, HD SATA 2 500 GB, GRAVADORA DVD/CD, KIT DE TECLADO USB - MOUSE ÓPTICO PRETO USB	UND	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



157	MICRO COMPUTADOR CORE I5- 4 GB (SLOT UNIFICADO) DE RAM DDR3, HD SATA 2 500 GB, GRAVADORA DVD/CD, KIT DE TECLADO USB - MOUSE ÓPTICO PRETO USB	UND	30
158	MOUSE USB	UND	80
159	MONITOR LED 19,5 POLEGADA TELA EM HD COM NO MÍNIMO 1366X768 PIXELS, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - BIVOLT	UND	60
160	NANO STATION 5.8	UND	10
161	NOBREAK 1.200 VA BIV.	UND	20
162	NOBREAK 1.400 VA BIV.	UNID	20
163	NOBREAK 2.200 VA BIV.	UND	5
164	NOBREAK 700 VA BIV.	UND	20
165	NOTEBOOK CORE I3, 4GB RAM, 500 HD, DVD-RW, TELA 15"	UND	5
166	NOTEBOOK CORE I5, 6GB RAM, 500 HD, DVD-RW, TELA 15"	UND	3
167	PLACA DE REDE 10/100	UND	20
168	PLACA MÃE ONBOARD – 775 DDR3	UND	10
169	PROJETOR DE MÍDIA 3.500 LUMES	UND	5
170	SWITH 16 PORTAS	UND	5
171	SWITH 24 PORTAS	UND	5
172	TECLADO PS2	UND	25
173	TECLADO USB	UND	50

SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
174	ADAPTADOR USB WIRESS	UND	50
175	CABO SATA ENERGIA E DADOS	UNID	50
176	CARTUCHO HP 27	UNID	50
177	CARTUCHO HP 28	UNID	50
178	CARTUCHO HP 60 (COLORIDO)	UNID	50
179	CARTUCHO HP 60 (PRETO)	UNID	50
180	CARTUCHO HP 74	UNID	50
181	CARTUCHO HP 21	UNID	50
182	CARTUCHO HP 22	UNID	50
183	CARTUCHO HP 75	UNID	50
184	CARTUCHO HP 91	UNID	50
185	CARTUCHO HP 92	UNID	50
186	CD 700MB GRAVÁVEIS PC C/ 100UNID	PC	30
187	DVD 4.5 GB GRAVÁVEIS PC C/ 100 UNID	PC	50
188	DVD 8.5 GB GRAVÁVEIS PC C/ 50 UNID	PC	20
189	PEN DRIVE 16GB	UND	50
190	PEN DRIVE 4GB	UND	50
191	PEN DRIVE 8GB	UND	50
192	RECARGA CARTUCHOS DE TINTA PRETA 22ML	SERV	600
193	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 22ML	SERV	600
194	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA COLORIDA 12ML	SERV	400
195	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA PRETA 12ML	SERV	400
196	RECARGA DE TONNER PARA COPIADORA SHARP/ SAMSUNG/XEROX/HP	SERV	300
197	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET	SERV	300
198	REFIL DE TONER HP	UNID	30
199	REFIL DE TONER SANSUNG	UNID	100
200	REFIL TINTA EPSON	UNID	10

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IMFORMATICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
201	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORA HP	SERV	30
202	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORAS SANSUNG	SERV	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



SERVIÇOS DE FOTOCOPIA E ENCADERNAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
203	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL Nº 07 E CAPA	SERV	400
204	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL Nº 12 E CAPA	SERV	400
205	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL Nº 14 E CAPA	SERV	300
206	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL Nº 22 E CAPA	SERV	100
207	SERVIÇO DE FOTOCOPIA COLORIDO	SERV	3000
208	SERVIÇO DE FOTOCOPIA PRETO	SERV	4000
MOVEIS PARA ESCRITORIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
209	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 198X0,40X90	UNID	5
210	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM CHAVE	UNID	8
211	CADEIRA 4 PES FIXA COMUM	UNID	10
212	CADEIRA DIRETORA GIRATORIA DE ALMOFADA COR AZUL	UNID	10
213	CADEIRA GIRAT ALMOFADA COR AZUL C/ BRAÇO	UNID	20
214	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ALMOFADA COR AZUL S/ BRAÇO	UNID	30
215	LONGARINA 3 LUGARES C/ ALMOFADA COR AZUL	UNID	15
216	MESA SECRETÁRIA 2 GAVETAS 1,20X60	UNID	20
MATERIRAL PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.
217	ANTENA PARABOLICA	UND	5
218	TELEVISAO 22 POLEGADAS	UND	5
219	TELEVISAO 32 POLEGADAS	UND	4
220	VENTILADOR DE PAREDE	UND	30
221	VENTILADOR GRANDE COM PE	UND	20
222	BEBEDOURO CM SUPORTE	UND	15
223	MESA REDONDA PARA REUNIAO	UND	5
224	MESA L P ESCRITORIO	UND	5
225	MESA L 150CM PARA CADA LADO DO L X 61.5 P X 74 A, COR CARVALHO, COMPOSIÇÃO: TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º TIPO ERGOSOFT. PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	UND	6
226	GAVETEIRO ALTURA: 70 CM COMPRIMENTO: 48 CM LARGURA: 47 CM, MATERIAL PRINCIPAL: MDP, NÚMERO DE GAVETAS: 3, PROFUNDIDADE: 48 CM	UNID	6
227	GELADEIRA UMA PORTA 280 LTS	UND	5
228	GELADEIRA DUAS PORTA 360 LTS	UND	5
229	FREEZER DUAS PORTAS 480 LTS	UND	3
230	FREEZER UMA PORTA 280 LTS	UND	3
231	FOGAO INDUSTRIAL SEM FORNO	UND	5
232	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS	UND	20
233	ARMARIO 3 PORTA PARA COZINHA	UND	5
234	FOGAO 4 BOCAS	UND	5
235	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	UND	5
236	BICICLETA	UND	20
237	VENTILADOR DE MESA	UND	10
238	CAMA BOX CASAL	UND	5
239	CAMA BOX SOLTEIRO	UND	6
240	APARELHO DE DVD	UND	10

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro

Av. Paraná, nº 27, Centro, CEP: 68.388-000, BANNACH - PA,
CNPJ (MF): 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO III

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO IV

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2017-PMB/CPL que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

Endereço: Av. Paraná, nº 27– Centro, Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PMB/CPL

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMB/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes,**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.**

Endereço: Av. Paraná nº 27– Centro, Bannach - Pará

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PMB/CPL**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **Aquisição de material de expediente, informática e material permanente e serviços de manutenção de equipamentos de informática, fotocópia e encadernação** indicados no Anexo II – Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar os materiais de acordo com a solicitação do Centro de Compras da Prefeitura Municipal de Bannach no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA Recibo do Edital Processo Licitatório nº 006/2017-PMB/CPL Pregão Presencial 003/2017-PMB/CPL Objeto: fornecimento de materiais de expediente, informática, serviços de manutenção de equipamentos de informática, serviços de fotocópia e encadernação, móveis para escritório e material permanente, para atender diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura.	
Empresa:	
CGC:	
Endereço	
Cidade/Bairro	
Telefone:	
Fax:	
e-mail do representante:	
Nome do representante:	

Assinatura: _____ Data:/...../2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA.

Endereço: Av. Paraná, nº 27 – Centro, Bannach - Pará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-PMB/CPL

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)